



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 399
DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADERIR AO PROGRAMA "MAIS
MÉDICOS"; CONCEDER AJUDA DE
CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, a aderir mediante termo/convênio ao Programa "Mais Médicos", conforme Portaria GM/MS nº 3.353/2021.

Art.2º. Fica autorizado o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, a conceder Ajuda de Custo ao médico participante do programa do governo federal.

§ 1º O valor da ajuda de custo, conforme parâmetros estabelecidos, será de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para cada médico participante do Programa "Mais Médicos".

§ 2º O valor estabelecido no parágrafo anterior poderá ser alterado mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo, através da Fundo Municipal de Saúde, autorizado a atender todas as cláusulas de obrigações do Município mencionadas no Termo de Adesão ao Programa "Mais Médicos".

§4º Poderá ser realizado mediante Decreto do Poder Executivo regulamentação quanto a execução da presente lei.

Art.3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2023.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 06 de Março de 2023


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal